

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 71/2013

de 30 de setembro de 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.951/2013 QUE AUTORIZA FIRMATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SELBACH – ACIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º. – A redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal 2.951/2013 de 22 de julho de 2013, que autoriza a assinatura de convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SELBACH - ACIS** - visando a realização e execução do Evento **XI BLUMENFEST**, o qual passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para a consecução do previsto no art. 1º da presente Lei, o Município disponibilizará a importância total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a título de participação do erário municipal, cujo valor deverá ser depositado e liberado de acordo com as necessidades em nome da beneficiária junto a Agência do SICREDI de Selbach n.º 0244, Conta Corrente n.º 8274-0, para auxílio nas despesas gerais da referida promoção, que realizar-se-á nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. – Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal 2.951/2013 de 22 de julho de 2013.

Art. 3º. - Ratifica-se o Plano de Aplicação apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS – nos autos do Processo de Convênio n° CV 08 2013 (**Anexo 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**).

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar empenho complementar, e o respectivo pagamento, de forma a totalizar o valor originalmente solicitado pela instituição, para a execução das finalidades do Convênio CV 08 2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes, autorizadas nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 30 de setembro de 2013.

SÉRGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

VANDERLEI KUHN

Secretário de Fazenda, Administração, Planejamento

Exposição de Motivos
Projeto de Lei Municipal n° 71/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo Municipal a realizar empenho complementar nos autos do convênio firmado com a Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS.

A proposição tem por objetivo, viabilizar a perfeita execução do Evento 11ª Blument Fest, que se realizou no período de 19 a 22 de setembro de 2013, no Município de Selbach/RS, pois desde o início a referida instituição, havia exposto ao Poder Público a necessidade de que o valor a ser repassado fosse maior.

Através do presente Projeto de Lei Municipal, estamos requisitando autorização desta Casa Legislativa para complementar o valor subvencionado nos autos do convênio celebrado com a entidade ACIS – Associação Comercial e Industrial de Selbach, através de termo circunstanciado, que definirá metas e deveres, para a aplicação exclusiva do recurso junto ao evento 11ª Blumen Fest, conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade.

A 11ª Blumen Fest é evento tradicional e tem se mostrado importante palco de divulgação do potencial do Município de Quinze de Novembro, sendo promovida pela Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS. Para possibilitar a correta execução do Plano de Aplicação apresentado ao evento, faz-se necessário o apoio financeiro do Poder Público Municipal.

A proposta original da instituição, de efetivamente obter R\$ 130.000,00 em receitas próprias, venda de estandes, patrocinadores, efetivamente se confirmou. Entretanto, a instituição projetava desde o início a necessidade de que o Poder Público Municipal subvencionasse R\$ 90.000,00 para perfeita execução. Buscou a pedido da Administração Municipal, captar esta diferença de R\$ 30.000,00 junto a iniciativa privada, ou até mesmo, a partir de comercialização junto a estandes comissionados, porém não teve sucesso. Uma porque em virtude da concorrência com outras feiras regionais, os patrocínios ficaram diluídos; e outra, porque o mau tempo durante o evento, prejudicou a maior comercialização e a conquista de receitas durante o mesmo.

Uma coisa é certa:

- a instituição não pode ficar sem atingir o custeio integral das despesas projetadas, na realização de um evento oficial de propriedade do Poder Público Municipal;

- a instituição necessidade do respaldo oficial para cobrir todas as despesas projetadas.

Esta é a razão pela qual, há necessidade de obtermos autorização legislativa para complementar o valor da subvenção.

Como estamos dentro do período de Execução do Convênio – 60 dias contados da data de sua celebração a qual ocorreu em 22.08.2013 - há condições de realizar o presente procedimento, e diante do exposto, enviamos o referido Projeto de Lei, para que após leitura e apreciação, seja objeto de aprovação por esta Câmara de Vereadores.

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 30 de setembro de 2013.

SÉRGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

VANDERLEI KUHN

Secretário de Fazenda, Administração, Planejamento